



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL N° 24/2022 – GP

PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES PARA REFORÇO NA ANÁLISE DE CONTAS ELEITORAIS NO PLEITO 2022

COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONTAS ELEITORAIS – CACE - ELEIÇÕES 2022

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte torna público os critérios e os procedimentos do processo para seleção interna de servidores e servidoras que irão atuar como reforço na análise das prestações de contas eleitorais – Eleições Gerais de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Interna por competências será realizado pela Seção de Lotação e Gestão de Desempenho, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O presente processo seletivo visa valorizar e reconhecer os servidores e as servidoras com perfil desejável para a análise de processos de prestação de contas de campanha eleitoral de partidos políticos e de candidatos e candidatas, relativos às eleições de 2022.

1.3 Os conhecimentos e as competências técnicas exigidas, bem como o perfil profissional (competências comportamentais) esperados estão dispostos nos anexos I e II do presente edital.

1.4 O cronograma e os prazos relativos a cada etapa do processo seletivo constam no anexo III deste Edital.

2. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, a serem preenchidas por meio do processo seletivo, objeto do presente edital.

2.2 Além das vagas de que trata o item 2.1, farão parte da equipe colaborativa o Coordenador de Gestão Processual/SJ, bem como todos os servidores e servidoras com lotação na SACEP/CGPP/SJ à época da realização dos trabalhos.

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA EQUIPE

3.1 A equipe selecionada atuará nos seguintes períodos:

- de 03/11/2022 a 15/12/2022 para a análise das contas eleitorais dos candidatos e candidatas eleitas; e
- de 07/01/2023 a 30/11/2023 para a análise das contas eleitorais dos candidatos e candidatas não eleitas.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Poderão concorrer os servidores e as servidoras com lotação na Secretaria do Tribunal ou nos cartórios eleitorais.

4.2 A inscrição presume a anuência da chefia imediata e dos superiores hierárquicos da Unidade Administrativa na qual está lotado o servidor ou a servidora (Juiz ou Juíza, Secretário ou Secretária, Coordenador ou Coordenadora, Assessor ou Assessora e Chefia de unidade, conforme o caso), sob pena de anulação da seleção para a vaga.

4.3 Não poderão concorrer os servidores e servidoras que estejam respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.

4.4 Não poderá concorrer servidor ou servidora que tenha sofrido penalidade de qualquer natureza decorrente de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos.

4.5 Os servidores e as servidoras requisitados e requisitadas, ou cedidos e cedidas por outros órgãos, deverão comprovar a manutenção do vínculo no mínimo até 30/11/2023, data prevista para a conclusão dos trabalhos da comissão, com envio de e-mail para a sld@tre-m.jus.br com o assunto : SELEÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – COMPROVAÇÃO VÍNCULO REQUISIÇÃO/SEÇÃO.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do Sistema de Inscrição de Pessoal (SIP), disponível na *intranet*, na área de “destaques”, e no portal da *extranet* deste Tribunal, no dia 10 de junho de 2022, das 08h30 às 14h.

5.2 O SIP será acessado com o mesmo *login* e a senha do servidor e servidora na rede corporativa do Tribunal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para a classificação serão atribuídas às seguintes pontuações:

Item	Critério	Pontuação
I	Atuação nas duas últimas eleições em comissão ou grupo colaborativo para Análise de Contas Eleitorais.	5 pontos
II	Atuação na Comissão de Análise de Contas Eleitorais para exame técnico das contas eleitorais referentes às Eleições gerais de 2018 .	4 pontos
III	Atuação nas zonas eleitorais ou na equipe colaborativa designada para atuar no exame técnico de prestações de contas referentes às Eleições municipais de 2020 .	3 pontos
IV	Atuação nas zonas eleitorais no exame técnico de prestações de contas Referentes às Eleições gerais de 2018 .	2 pontos
V	Atuação na Comissão de Análise de Contas Eleitorais para exame técnico das contas eleitorais referentes às Eleições gerais de 2014 .	1 ponto
VI	Participações em cursos ou seminários promovidos pela Justiça Eleitoral sobre o tema prestação de contas eleitoral referentes Eleições Gerais 2018, Eleições Municipais 2020 e Eleições Gerais 2022.	1 ponto por certificado



6.2 Para efeito de comprovação da participação em comissões ou grupos colaborativos serão consideradas as designações em portarias ou a publicação de resultados de processo seletivo deflagrado por meio de edital à época.

6.3 Para efeito de comprovação da atuação de servidores e servidoras das zonas eleitorais a comprovação se fará mediante a apresentação de cópias de pareceres técnicos emitidos pelo servidor ou servidora à época, extraídas de processos de prestação de contas analisadas no 1º grau de jurisdição municipal, nos respectivos pleitos, com envio de e-mail para a sld@tre-rn.jus.br com o assunto: SELEÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – COMPROVAÇÃO ATUAÇÃO SERVIDOR/SERVIDORA DAS ZONAS ELEITORAIS.

6.4 Para efeito de atribuição de pontuações referentes a participações em cursos/seminários/treinamentos, serão considerados os certificados/diplomas apresentados, através de e-mail para: sld@tre-rn.jus.br com o assunto : SELEÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – CERTIFICADOS/DIPLOMAS.

6.5 Não serão computadas as participações em comissões de que o servidor ou a servidora tenha desistido, ainda que tenha atuado por período parcial.

6.6 Nas hipóteses de empates, os seguintes critérios serão utilizados, nesta ordem de preferência:

- a) servidor e servidora do quadro do pessoal efetivo da Justiça Eleitoral;
- b) servidor e servidora não ocupante de cargo em Comissão (CJ) nas unidades da Secretaria do TRE-RN;
- c) servidor e servidora não ocupante de função comissionada de caráter gerencial nas unidades da Secretaria do TRE-RN (chefia de seção/assistente/chefe de gabinete); e
- d) horário de inscrição registrado no Sistema de Inscrição de Pessoal (SIP).

7. DO RESULTADO

7.1 A lista dos classificados e classificadas no processo seletivo será publicada na *intranet* deste Tribunal, na área de “destaques”, até o dia 23 de junho de 2022.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os interessados e as interessadas terão prazo até às 23:59 do dia 27/05/2022 para interpor recurso ao presente edital, via processo administrativo eletrônico dirigido à Presidência do TRE-RN, que analisará o mérito e, caso julgue procedente o recurso, determinará a publicação de novo edital em 03/06/2022.

8.2 Os interessados e as interessadas terão prazo até às 23:59 do dia 25/06/2022 para interpor recurso contra o resultado da seleção de que trata o item 7, via processo administrativo eletrônico dirigido à Presidência do TRE-RN, que, em caso de acolhimento, determinará a publicação de novo resultado em 31/06/2022.

9. DA CAPACITAÇÃO

9.1 Os servidores e as servidoras selecionadas deverão participar dos seguintes eventos de capacitação, sob pena de desclassificação:



- a) curso na modalidade à distância, a ser ofertado pela Escola Judiciária Eleitoral-EJE e que deverá ser integralmente concluído até o dia 01/11/2022, com inscrições a serem divulgadas em momento oportuno;
- b) treinamento sobre a operação do Processo Judicial Eletrônico – PJe, a ser oferecido pela Seção de Administração do PJe e Gestão Processual – SAGP/CGPP/SJ, com convocação realizada oportunamente; e
- c) outras ações de capacitação complementares por meio de reuniões por videoconferências, EAD ou presenciais, que poderão ser oferecidos ou indicados pela Seção de Análise de Contas Eleitorais e Partidárias (SACEP/CGPP/SJ) ou pelo TSE, conforme sejam identificadas como essenciais à realização dos trabalhos da equipe e cuja convocação será divulgada em momento oportuno.

10. DO ESCOPO, DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 A equipe terá por objetivo analisar as prestações de contas de candidatos e candidatas eleitos e eleitas e não eleitos e não eleitas nas Eleições Gerais de 2022.

10.2 Os servidores e as servidoras selecionadas deverão participar de reunião organizada pelo titular da CGPP/SJ e pelas unidades envolvidas, ocasião em que serão repassadas orientações gerais preliminares, e cuja convocação será realizada oportunamente por e-mail.

10.3 As contas eleitorais, após terem sido distribuídas aos servidores e às servidoras, deverão ser analisadas observada a seguinte ordem de priorização:

- Análise das contas eleitorais de candidato e candidata eleita: devem ser concluídas integralmente até 15/12/2022;
- Análise das contas eleitorais de candidatos e candidatas suplentes aos cargos proporcionais, classificados em ordem de suplência e em quantitativo a ser definido à época do recebimento das contas, considerando a eventualidade de serem diplomados e diplomadas no mesmo prazo dos eleitos e eleitas: devem ser concluídas integralmente até 15/12/2022; e
- Análise das demais prestações de contas: devem ser concluídas integralmente até 30/11/2023.

10.4 Caberá ao titular da Coordenadoria de Gestão Processual e Partidos (CGPP/SJ), auxiliado pela chefia da SACEP:

- a) planejar coordenar, distribuir, supervisionar e acompanhar os trabalhos da equipe;
- b) manter o controle permanente de informações e consolidar relatório final sobre as etapas dos trabalhos realizadas pela equipe, para encaminhamento à Administração;
- c) solicitar as medidas que se fizerem necessárias junto aos setores competentes com vistas a garantir o bom andamento dos trabalhos e o alcance do objeto da equipe colaborativa.

10.5 Caberá aos servidores e às servidoras da SACEP:

- a) receber prestações de contas apresentadas por candidatos e candidatas, disponibilizando-as para a equipe de análise;
- b) auxiliar o titular da Coordenadoria da CGPP/SJ com vistas ao cumprimento das atribuições do item 10.4, fornecendo-lhes as informações que se fizerem necessárias;
- c) fornecer as instruções e orientações complementares à capacitação de que trata o item 9.c deste edital, acerca da parte prática operacional do Sistema auxiliar de



análise de Prestação de Contas Eleitoral – SPCEWEB, bem como sobre as técnicas de análise e elaboração dos relatórios de diligências e pareceres técnicos das contas eleitorais.

10.6 Caberá aos servidores e às servidoras selecionadas por meio do presente edital:

- a) analisar as prestações de contas apresentadas por candidatos e candidatas eleitas e não eleitas, conforme distribuição, orientação e supervisão técnica da SACEP e da CGPP;
- b) elaborar relatórios propondo diligências, e circularizações que se fizerem necessários, bem como a emissão de pareceres técnicos conclusivos, pronunciando-se pela aprovação, aprovação com ressalvas, desaprovação ou pela não prestação das contas examinadas;
- c) apresentar, via e-mail, os seguintes relatórios à CGPP/SJ, que após analisá-los tomará as medidas necessárias a garantir o cumprimento dos prazos ou os encaminhará para o conhecimento da Presidência sobre a conclusão dos trabalhos, conforme o caso:
 - até o dia 16/12/2022: Relatório final informativo dos pareceres de prestação de contas dos candidatos e das candidatas eleitas, listando os processos examinados e concluídos , de acordo com o modelo constante no anexo IV;
 - até o dia 05/06/2023: Relatório parcial informativo dos pareceres de prestação de contas dos candidatos e das candidatas não eleitas, listando os processos examinados e concluídos até então e a situação dos pendentes de acordo com o modelo constante no anexo IV; e
 - até o dia 04/12/2023: Relatório final informativo da conclusão dos pareceres de prestação de contas dos candidatos e das candidatas não eleitas, listando os processos examinados de acordo com o modelo constante no anexo IV;

11. DO SUPORTE TÉCNICO

11.1 As unidades integrantes da Coordenadoria de Gestão Processual e Partidos/SJ (SACEP e SAGP), efetuarão o cadastro de usuários e usuárias e prestarão o suporte operacional e as orientações técnicas sobre as normas e os sistemas afetos à sua área de atuação, que se fizerem necessários durante a realização dos trabalhos.

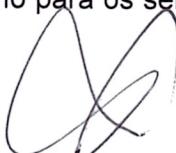
11.2 A Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições realizará, por meio de suas unidades competentes, a atribuição de permissões de acesso a sistemas, configurações, bem como o suporte tecnológico presencial ou remoto necessários.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

12.1 Os trabalhos de análise das contas dos candidatos e candidatas eleitas serão realizados nos dias úteis, mediante a prestação de serviço extraordinário, assim como nos dias não úteis, com vistas a garantir o cumprimento do calendário eleitoral, no que se refere à análise das contas dos candidatos e candidatas eleitas, bem como quantitativo de suplentes que serão diplomados no mesmo prazo previsto para os eleitos e eleitas.

12.1.1 Nos dias úteis, os servidores e servidoras deverão dedicar, no mínimo, 04 (quatro) horas de trabalho exclusivamente ao cumprimento das atividades de análise de contas eleitorais ao encargo da equipe a ser selecionada pelo presente procedimento.

12.2 O serviço extraordinário será pago em pecúnia, condicionado à disponibilidade orçamentária, e será solicitado pela Secretaria Judiciária para a equipe colaborativa selecionada por meio do presente procedimento, bem como para os servidores e servidoras



das unidades da SJ, devendo observar o disposto em normativos internos e do Tribunal Superior Eleitoral, vigentes.

12.3 Os serviços extraordinários prestados por servidores e servidoras que atuarão no suporte tecnológico à equipe colaborativa objeto deste edital serão solicitados pela STIE.

12.4 Caso inexista disponibilidade orçamentária, as horas extras prestadas serão incluídas no banco de horas dos servidores e servidoras.

12.5 Quanto à análise das contas dos candidatos e candidatas não eleitas, as atividades serão feitas no horário de expediente normal dos servidores e servidoras, sem regime de serviço extraordinário.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ou candidata implicará a ciência das instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

13.2 Os servidores e as servidoras selecionadas se comprometem a finalizar todas as análises de contas sob sua responsabilidade nos prazos legais e cronograma definidos pela CGPP/SJ, devendo, para tanto, cumprir a carga horária mínima diária de 04 horas durante o período de análise previsto para as contas dos eleitos e eleitas, dedicada exclusivamente aos trabalhos da equipe, sujeitando-se, inclusive aos serviços extraordinários que se fizerem necessários, conforme solicitação e escala a serem elaboradas pela Secretaria Judiciária.

13.3 O servidor ou a servidora que não concluir os trabalhos dentro dos prazos fixados neste edital não poderá participar de outras comissões de mesma natureza referente aos pleitos imediatamente seguintes, salvo por motivo de saúde devidamente comprovado ou de força maior, mediante comunicação tempestiva do servidor ou da servidora, hipóteses que deve ser submetida à anuência da presidência.

13.4 As férias, licenças e folgas regulamentares, eventualmente agendadas para o período previsto para a conclusão dos trabalhos de análise das contas eleitorais de candidatos e candidatas eleitas deverão ser postergadas.

13.5 Eventuais ocorrências de motivo imperioso que represente impedimento à continuidade do servidor ou da servidora, ou que possa comprometer o cumprimento da carga horária necessária ou, ainda, representar risco ao cumprimento dos prazos para conclusão dos trabalhos devem ser comunicadas formalmente pelo próprio servidor ou servidora, em tempo hábil, com o pedido de seu desligamento encaminhado ao coordenador da CGPP, que o submeterá à Administração.

13.6 Os servidores e as servidoras que obtiverem classificação além do quantitativo de vagas estabelecidas neste Edital poderão ser convocados ou convocadas no caso de substituições, desistências ou se houver interesse da Administração em ampliar o quantitativo de servidores e servidoras com vistas a garantir o cumprimento dos trabalhos atribuídos à equipe colaborativa objeto deste edital.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Natal/RN, 26 de maio de 2022.

Desembargador **Gilson Barbosa**
Presidente

Anexo I

Competências Técnicas

COMPETÊNCIA	INDICADOR	ATRIBUIÇÕES
Conhecimento das técnicas de análise de Prestação de Contas Eleitoral.	Executa procedimentos de análise de prestação de contas de campanha eleitoral com precisão.	Analizar documentos e informações prestadas.
Conhecimento dos Sistemas Informatizados auxiliares da análise de contas eleitorais.	Opera sistema SPCEWeb. Opera o sistema Pje.	Analizar informações obtidas por meio do sistema SPCEWeb e no sistema Pje.
Conhecimento do normativo.	Consulta o manual de análise de contas eleitorais e as normas específicas de prestação de contas.	Aplicar corretamente o disposto na regulamentação vigente e elaborar relatórios de diligências e pareceres conclusivos opinando pela aprovação, aprovação com ressalvas ou desaprovação das contas eleitorais.

Anexo II

Perfil profissional

Os ocupantes das vagas disponibilizadas devem possuir, além das competências técnicas exigidas, competências comportamentais necessárias ao desenvolvimento das atividades, a saber: planejamento e organização, capacidade analítica, ética, discrição, trabalho em equipe, proatividade e comunicação.

Anexo III

Etapa	Período
Publicação do Edital	27/05/2022
Interposição de recursos ao Edital	27/05/2022
Novo edital caso procedente os recursos	02/06/2022



Inscrição pelo SIP	10/06/2022
Classificação	23/06/2022
Interposição de recursos à classificação	25/06/2022
Publicação resultado pós-recursos caso providos	31/06/2022
Capacitação	Conclusão até 01/11/2022
Início dos trabalhos	03/11/2022
Encerramento dos trabalhos	Até 15/12/2022 (análise das contas dos eleitos e das eleitas); e Até 29/11/2023 (análise das contas dos não eleitos e das não eleitas)



Anexo IV



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Comissão de Análise de Contas Eleitorais - Eleições 2022
Relatório dos trabalhos realizados

Servidor ou servidora: _____.

Prestações de contas dos candidatos eleitos e eleitas e suplentes¹ – relatório único (até 16/12/2022)

Prestações de contas dos candidatos não eleitos e não eleitas – relatório parcial (até 05/06/2023)

Prestações de contas dos demais candidatos e candidatas não eleitos – relatório final (até 04/12/2023)

Identificação da prestação de contas				Etapa de trabalho	
Processo Pje	Cargo	nº	Nome do Prestador ou prestadora	Situação	Data
				Ex: Analisar	
				Ex: Em diligência (prazo em curso)	
				Ex: Diligenciado (analisar)	
				Ex: Parecer emitido	

¹ Quantitativo mínimo a ser definido em momento oportuno de candidaturas suplentes de deputados federais e estaduais cujas prestações de contas serão examinadas no mesmo período de análise dos eleitos, que poderão ser diplomados no mesmo prazo dos eleitos tendo em vista eventuais necessidades de substituições (inciso IV do § 5º do art. 49 da Res. TSE nº 23.607/2019),